REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 712/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estado Democrático de Direito, desde o preâmbulo da Constituição Federal, deve assegurar aos cidadãos o exercício dos direitos individuais e sociais, prevendo ainda ser do Estado a obrigação de propiciar a solução pacífica das controvérsias, também tratada no art. 144 da Carta Magna, o dever do Estado na preservação da ordem e da paz social;
b) os poderes públicos têm o poder-dever de ordenar a máquina estatal de forma que seu funcionamento garanta o equilíbrio das relações sociais, erigindo o bem comum assegurado para toda a sociedade brasileira;
c) a segurança é direito e garantia individual coletiva, assim determinado no *caput* do art. 5º da Carta Magna, não excetuando o legislador a segurança no ambiente prisional;
d) é também dever do Estado propiciar alternativas para a resolução de conflitos de direitos fundamentais, bem assim, entre os cidadãos, com o intuito de equilibrar as relações, com a mínima possibilidade de restrições de direitos;
e) o atual cenário dos presídios brasileiros, não diferentemente na Bahia, revela complexas situações de conflitos envolvendo presidiários: guerra de facções e o não cumprimento de regras entre presos, o que requer, muitas vezes, a presença de mediadores para a resolução de tais questões;
f) a expansão carcerária propicia uma teia social de cidadãos que têm suas vidas entrelaçadas: presos, familiares, agentes penitenciários, amigos, vizinhos, religiosos, voluntários, advogados, juristas, defensores, jornalistas e outros, que necessitam, por vezes, da figura de um mediador entre o sistema e a sociedade;
g) é possível ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Segurança Pública, sem quaisquer custos, capacitar os agentes penitenciários, para que sejam mediadores carcerários, atuando com o planejamento de ações que propiciem a prevenção, a mediação e a resolução de conflitos no lócus prisional, de forma a proteger preventivamente a integridade física de todos os que transitem pelo presídio, bem assim, dos bens patrimoniais;
h) também há possibilidade de o Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, buscar parcerias junto à Universidade Corporativa do TJ/BA (UNICORP) e o Núcleo de Justiça Restaurativa, para que os agentes penitenciários e autoridades do presídio possam participar do Curso de formação de mediação carcerária, de forma a estar aptos formalmente a mediar conflitos;
i) a nossa função legislativa tem o poder-dever de propor e defender políticas públicas plenas para a promoção da paz social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), estudar a viabilidade de estabelecer parcerias junto à Universidade Corporativa do TJBA (UNICORP) e o Núcleo de Justiça Restaurativa, para que os agentes penitenciários e autoridades dos presídios e unidades de delegacias do Estado possam participar do Curso de formação de Mediação Carcerária, de forma a estarem aptos formalmente a mediar conflitos.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca